

**IV. DO MÉRITO**

Inicialmente, cumpre destacar que foram respeitados todos os prazos cabíveis e não houve apresentação de outras razões e nem contrarrazões, apenas manifesto via e-mail licitacoespmtn@gmail.com por parte do Sr. Jose Alcides Alves Silva, representante legal da empresa BK ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMA-EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.963.644/0001-10, que aponta inconsistências, porém, não edita peça recursal com Extrínsecos de Admissibilidade, no tocante ao preparo e a regularidade formal. Ressalto que a situação não será ignorada mesmo sem todos os pressupostos necessários.

Tratando dos casos elencados pelo representante legal da empresa BK ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMA-EIRELI, afastado suposta inabilitação da empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE sob o argumento de que **NO ENVELOPE SÓ CONTEM DOCUMENTO DO CREA**. Pois, Toda documentação exigida para condição de habilitação foi fornecida pela empresa citada, constam nos autos sob as páginas 2284 a 2462.

No tocante à ausência de balanço patrimonial referente exercício 2023, trago a baila os seguintes manifestos acerca do assunto:

O prazo para apresentação do *balanço patrimonial* e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da lei 8666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

**Acórdão 1999/2014-Plenário|Relator Aroldo Cedraz**

Embora haja referência à Lei 8.666/93 ora revogada, ressaltar-se que, a exigência do referido documento consta no art. 69 da Lei 14.133/2021 e que o fator determinante do limite de prazo é estabelecido pelo art.1.078 do Código Civil.

Assim, não há o que se questionar sobre a ausência de balanço patrimonial referente ao exercício social imediatamente anterior. Digo exercício social referente ao ano de 2023.

Voltando à discussão dos fatos trazidos pela empresa **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, afastado de a possibilidade de uso do rigor formal e reconhecimento equívoco no tocante ao julgamento inicial que a tornou inabilitada.

Analisadas as razões recursais apresentadas pela RECORRENTE e revisando toda documentação, especialmente a TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL que trata da mudança apenas da Razão Social, pode-se constatar os fatos elencados.

Por todas essas razões, com respaldo nos princípios da legalidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios norteadores dos processos licitatórios, bem como nas diretrizes jurisprudenciais, pondero pela reconsideração de inabilitação.

**V. DA DECISÃO**

Diante de todo o exposto, decido por CONHECER o recurso interposto pela empresa, **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

E,

No mérito DAR PROVIMENTO ao pedido da licitante, considerando razões expostas, nesse sentido **HABILITANDO** a recorrente **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Com o presente julgamento, submeto a autoridade superior, para fins de conhecimento e de manifestação, nos termos do § 2º do Artigo 165 da Lei 14.133/2021 para o caso de entendimento incomum.

Terra Nova PE, 14 de maio de 2024

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**

Agente de Contratação

**\*\*DECISÃO**

Terra Nova - PE, 16 de maio de 2024

Visto e analisado,

Trata-se de decisão de recurso administrativo interposto ao Processo Licitatório: 008/2024, Concorrência 0003/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DO GUARANI – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**.

Considerando a decisão exposta pelo Agente de Contratação o qual diante das atribuições a ele impostas pela Lei nº 181 de 21 de dezembro de 2023, e que assim o faz, trazendo sua análise em conformidade com o que leciona o Tribunal de Contas da União, e respeitando os princípios norteadores da administração pública, acolho na íntegra os argumentos trazidos, bem como os adoto como razões de decidir.

Destarte, mantenho como **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. E declaro o prosseguimento do certame.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Gestora

**Publicado por:**

Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
Código Identificador:495C202E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DO GUARANI – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

**Comunicado**

O Agente de Contratação do Município de Terra Nova PE comunica aos interessados na Concorrência nº 003/2024 que, analisado e decidido recurso administrativo, respeitados todos os prazos legais cabíveis, fica marcado a sessão pública de abertura de envelope da proposta de preços das empresas habilitadas para o dia **20 de maio de 2024 às 09h00**, na Sala de Licitações, sede do Governo Municipal, Terra Nova (PE), situada à Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova PE.

Terra Nova, 16 de maio de 2024

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
Código Identificador:C216386D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
TERMMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024  
DISPENSA Nº 006/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS INSTRUMENTOS EM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, consonante art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação nº 006/2024, em favor dos Microempreendedores Individuais, nos termos registrados em Ata datada de 10/05/2024, apresentado em mata logo a seguir:

EMPRESAS LICITANTES	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
40.386.759 MAGNO MICHEL DE ANDRADE, CNPJ 40.386.759/0001-79	RS 15.000,00 (quinze mil reais)		
35.671.693 EVERTES HAWKINIS LIMA E SILVA, CNPJ 35.671.693/0001-29			RS 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)
29.969.728 NELSON RIBEIRO DA SILVA, CNPJ 29.969.728/0001-08		RS 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)	

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente dispensa de licitação é feita nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, atendendo ao art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista a manifestação da do Setor de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, respeitados os prazos recursais previstos no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Os Microempreendedores Individuais ficam obrigados a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Site Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, anexando ao mesmo o a correspondente Autorização para Contratação Direta.

Terra Nova PE, 16 de maio de 2024.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:** 74BA6945

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SECULT Nº 001/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de forma contínua para seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Toritama.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, neste ato representado por seu Secretário José Adjailson da Silva, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017.

**RESOLVE,**

Prorrogar o Edital de Credenciamento nº 001/2023, mediante as seguintes condições:

O prazo de vigência previsto no item 2 do Instrumento Convocatório referente ao período de inscrições do Credenciamento, ficam prorrogados até a data de 31/12/2024, podendo qualquer interessado se credenciar.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento SECULT 001/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

As informações referentes ao instrumento convocatório poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: seculturaesportestoritama@gmail.com ou na Secretaria de Cultura e Esportes, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Toritama, na Avenida Dorival Jose Pereira, nº 1370, bairro Parque das Feiras de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs

Toritama/PE, 16 de maio de 2024.

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
José Adjailson da Silva  
**Código Identificador:** 052D19A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 003/2024 –**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

PROCESSO Nº. 003/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. **OBJETO:** O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE, por meio do seu Fundo Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultora familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, exercício 2024. **Prazo para entrega dos envelopes e análise das propostas: 17/06/2024**, das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Sala da Licitação, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Tracunhaém-PE (Prédio da Secretaria de Assistência Social).  
Tracunhaém/PE, 16 de maio de 2024.

**MARIA CILENE B. OLIVEIRA DE PAULA**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Djair Batista Dos Santos  
**Código Identificador:** 6B1DE497

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

**FICA AUTORIZADA:**

A contratação direta dos serviços de transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias através das plataformas das redes sociais YouTube, Instagram e Facebook, incluindo estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital,